



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.142/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, MELHORIAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO:

- a) LOTE 1 – Execução de obras de reforma, melhorias e serviços de engenharia na quadra esportiva da Escola do Projeto de Assentamento Santa Maria, conforme Emenda Impositiva nº 09/2025 – Item 03;
- b) LOTE 2 – Construção de muro, instalação de portão de ferro redondo e execução de serviços de iluminação no Cemitério Descanso Eterno, conforme Emenda Impositiva nº 07/2025 – Item 03

- ✓ **DATA DA ABERTURA:** 25/09/2026
- ✓ **HORÁRIO DE ABERTURA:** às 08:00min
- ✓ **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 08 horas do dia 14/09/2026 até as 07:30 horas do dia 25/09/2026.
- ✓ **ABERTURA/JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir das 07:30 horas até 08:00 horas do dia 25/09/2026.
- ✓ **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:** às 08:00 horas do dia 25/09/2026.
- ✓ **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário Oficial de Brasília/DF.
- ✓ **LOCAL:** Portal da Bolsa Nacional de Compras BNC - www.bnc.org.br
- ✓ **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07h:30min do dia 25/09/2026
- ✓ **FONE:** (62) 3438 1161.
- ✓ **INFORMAÇÕES:** Secretaria de Licitações através do e-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**, inscrito no CNPJ sob nº 01.313.113/0001-00, localizado na Rua Goiás, Nº 629, Centro – São João d'Aliação/GO, CEP: 73.760-000, Telefone (62) 3438.1161, por intermédio de seu Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2.962/2025, de 02/01/2025, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **25 de setembro de 2026, ÀS 08 HORAS**, licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, POR LOTE**.

Esta licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e seus regulamentos, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014 e Dec. Federal nº 8538/2015 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, MELHORIAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA DO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTA MARIA, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº 09/2025 – ITEM



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

03, E PARA CONSTRUÇÃO DE MURO, INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE FERRO REDONDO E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO NO CEMITÉRIO DESCANSO ETERNO, CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº 07/2025 – ITEM 03, conforme especificações, condições e exigências definidas no Projeto de Engenharia, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo definidos e ANEXO I deste edital, disponíveis em meio digital no site oficial deste Município: <https://www.saojoaodalianca.go.gov.br>, na pasta (*interface*) deste Pregão Eletrônico Nº 25/2026.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br>, no dia e horário definidos no preâmbulo deste Edital, em conformidade com a legislação ali mencionada.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente processo licitatório as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site: www.bnc.org.br

3.1.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

3.2. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo desta licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas esta licitação, fiscalização/gestão de contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.3. Além das condições listadas acima, não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no art. 14 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as empresas reunidas em consórcio, conforme art.15 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema - Bolsa Nacional de Compras – BNC, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**, promotor desta licitação, qualquer responsabilidade.

4.4 Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá MARCAR a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas neste Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento do salvamento da proposta.

4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br até no mínimo uma hora antes do horário fixado neste edital para o recebimento das propostas.

4.6 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.7.1. Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação neste pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras – BNC.

4.7.2. Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital, conforme modelo definido no Anexo X.

4.7.3. Especificações do item objeto desta licitação em conformidade com este Edital, constando preço, marca e modelo e em caso de item específico mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogo do fabricante.

5.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará à Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras. Os valores abaixo poderão sofrer alterações de conformidade com a referida empresa.

PLANO DE ADESÃO A	R\$ 98,10 (única participação).
--------------------------	--



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

PLANO DE ADESAO B	R\$ 135,00 (participação de quantos editais quiserem no mês)
--------------------------	---

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

5.2. Após a divulgação deste edital, as licitantes deverão encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação definidos nos **Itens 11, 12, 13, 14, 15 e 16 e seus subitens**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até a data e hora marcadas**, quando então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta e documentos de habilitação, devendo a proposta de preços ser apresentada na seguinte forma:

5.2.1. conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

5.2.2. conter, na proposta anexada na plataforma, a validade da proposta, **que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.2.3. conter, na proposta anexada na plataforma, as garantias mínimas e os documentos complementares da proposta, quando exigidos neste edital.

5.3. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total do objeto referente a **CADA LOTE**, contendo os valores unitários e totais conforme previstos na Planilha Orçamentária constante do Projeto Básico, observando o período de execução estipulado no Cronograma Físico-Financeiro.

5.3.1. Não serão admitidas propostas com quantitativos inferiores aos estabelecidos, devendo a composição seguir estritamente os quantitativos e valores definidos no projeto técnico disponibilizado.

5.3.2. Ressalta-se que o julgamento das propostas será realizado de forma independente para cada **LOTE**, nos termos do edital.

5.4. Caso haja omissão da validade da proposta, aplicar-se-ão o prazo mínimo estipulado neste edital.

6. DA PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO (PÓS DISPUTA)

6.1. A proposta em papel timbrado que deverá ser ANEXADA na plataforma, além do prazo de entrega, deverá conter ainda:

6.1.1. Ser redigida, em papel timbrado ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, ASSINADA DIGITALMENTE, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, salários, comissões, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos deste Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Agente de Contratação da forma seguinte:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

- a.1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Agente de Contratação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

6.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone, endereço eletrônico (e-mail), mencionando o banco, números da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato.

6.1.3. **A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura deste certame.

6.1.4. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art.1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

6.1.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais.

6.1.5.1. Carta de Apresentação da Proposta de acordo com o modelo apresentado no ANEXO VI; sendo inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminada nos projetos e na descrição dos serviços relacionada no anexo;

6.1.5.2. Planilha Orçamentária onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários e totais;

6.1.5.3. Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos;

6.1.5.4. Composição do BDI;

6.1.5.5. Declaração de Sujeição aos Termos do Edital, de acordo com o modelo do ANEXO IV;

7. DO INÍCIO DA SESSÃO

7.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Agente de Contratação, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências deste edital.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. O modo de disputa definido neste Pregão será **ABERTO**, conforme art. 23 da IN SEGES/ME nº. 73/2022.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

- a) A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- c) Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22 da IN SEGES/ME nº. 73/2022.

8.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

9.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

- a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**.

9.5. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

9.5.1. Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

9.6. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

9.7. Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5%



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

(cinco por cento) em relação ao melhor preço;

9.7.1. O benefício será concedido quando a então vencedora dos lances não estiver enquadrada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;

9.7.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame, não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

9.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

9.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva deste Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10. JULGAMENTO

10.1. Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Não atendam às especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

10.2.2. Apresentem vícios insanáveis;

10.2.3. Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação.

10.3. Na hipótese da proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.

10.4. O Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.5. O valor de referência deste processo licitatório está disponível nas **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS** constantes do **PROJETO BÁSICO**, bem como o expresso no **ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES deste Edital**, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

10.6. O Agente de Contratação fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ajustes aos valores estimados pela Administração.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, as licitantes terão de anexar na plataforma os documentos relativos à:

12. REGULARIDADE JURÍDICA:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) **Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente** comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

13. REGULARIDADE SOCIAL:

- a) **Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal** (Declaração unificada - **ANEXO III**);
- b) **Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa** (Declaração unificada - **ANEXO III**);
- c) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** (Declaração unificada - **ANEXO III**);
- d) **Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas** (Declaração unificada - **ANEXO III**).

14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
- b) **Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil e à Seguridade Social (INSS)**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, relativa a créditos tributários administrados pela Receita Federal e inscrições na Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- e) **Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (Certidão de Regularidade Fiscal);
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

15.1. habilitada (que tenha procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

15.1.1. estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**;

15.1.2. que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pelo **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**, às quais alocação todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.

15.1.3. que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários para a execução do projeto, e relaciona-los que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

15.1.4. que a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação do **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**, sem ônus de mobilização para este, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.

15.1.5. que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

15.1.6. que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;

b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a **empresa** licitante como **CONTRATADA**, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

b.1) Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) seja(m) de contratação de empresas reunidas em consórcio, será considerado para fins de comprovação das experiências, o percentual de participação de cada consorciado.

b.2) O atestado de capacidade técnica referido na alínea “b” deste item deverá comprovar a execução de serviços compatíveis com os itens de maior relevância técnica, conforme definidos no memorial descritivo de cada lote.

b.3) Esses itens estão discriminados nos documentos técnicos disponibilizados juntamente com o edital na plataforma de pregão eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (<https://bnc.org.br/>), bem como no **site oficial do Município**.

c) Indicação de responsável técnico pela execução do objeto que trata a presente licitação, sendo este.

d) Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o **profissional** citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - **CAT**, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

16.1. DA VISITA TÉCNICA:

16.1.1. Atestado de Visita Técnica, que poderá ser feita “In Loco”, por um Representante Legal da licitante, munido do respectivo documento comprobatório. Referida visita técnica poderá ser agendada até o dia **01/07/2025**, saindo da sede da Prefeitura Municipal de São João d'Aliação/GO para vistoriar o local da obra, que será feita juntamente com o Engenheiro Civil contratado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**, que prestará os esclarecimentos que se fizerem necessários. Após a visita, o Engenheiro Civil do **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO** atestará o comparecimento do profissional da licitante em Declaração de Visita ao Local da Obra, em duas vias impressas com seus dados devidamente preenchidos pela empresa licitante, conforme modelo constante no **ANEXO VIII**.

16.1.2. A Visita Técnica de que trata o subitem **16.1.1** é facultativa, devendo, entretanto, a licitante apresentar Declaração de Dispensa de Visita Técnica, confirmando o pleno conhecimento das condições inerentes aos locais e demais peculiaridades à prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade pela declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica e/ou financeira, conforme modelo constante no **ANEXO IX**.

16.2. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que **nenhum documento será autenticado** pela Comissão de Contratação.

16.3. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.

16.4. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).

16.5. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

16.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

16.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BNC – Bolsa Nacional de Licitações e mantê-los atualizados, a não observância deste disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

16.8. A verificação na BNC – Bolsa Nacional de Licitações e a solicitação de envio dos documentos de habilitação somente será feita ao licitante vencedor.

16.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

16.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

16.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

16.11.1. COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP:

16.2.1.1 Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Lei Complementar nº. 123/2006, a licitante deverá anexar na plataforma:

- a)** Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;
- b)** Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;
- c)** Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- d)** Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.
- e)** Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.828, de 2018.

16.2.1.2 A licitante deverá apresentar declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento (Modelo de Declaração - Anexo III).

16.12. **A ausência dos documentos exigidos no item 16.2.1 somente inabilitará a licitante caso o processo licitatório seja de participação exclusividade para ME/EPP ou para participação nas cotas reservadas para ME/EPP, conforme Lei Complementar nº. 123/2006, alterações posteriores.**

16.13. Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

- a)** Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes deste edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b)** Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes neste edital OU o seu desatendimento;
- b.1)** Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

prorrogáveis automaticamente por igual período.

16.14. Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

16.15. Os documentos que não possuírem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

16.16. Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

16.17. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no **item 11** deste edital, o Agente de Contratação realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

16.18. Após o início da sessão, não será considerado válido o envio de novos documentos, salvo em caso de diligência.

17. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

17.1. Os documentos de habilitação e enquadramento (se for o caso) deverão ser anexados na plataforma de compras eletrônicas, no endereço <https://bnc.org.br/> **no momento do cadastramento da proposta de preços.**

17.1.1. É imprescindível que os licitantes mantenham seus documentos atualizados junto à plataforma, visto que, o Agente de Contratação inabilitará o licitante no certame, caso na fase da habilitação, verifique algum documento faltante ou vencido, ressalvada a condição expressa no **item 16.2.1** deste edital.

17.2. Para enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123/06: a empresa deverá **MARCAR** a opção de enquadramento na tela de cadastramento da proposta na plataforma eletrônica, para participar do certame usufruindo dos benefícios de que trata a referido Lei.

17.3. Caso o Agente de Contratação solicite a proposta readequada, a empresa deverá anexar na plataforma a proposta atualizada dos itens os quais restou vencedora.

17.3.1. A readequação que trata o **item 17.3** será solicitada após a etapa recursal, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Agente de Contratação na sessão eletrônica, sob pena de desclassificação e penalidades cabíveis.

17.4. Fica facultado, a critério do Agente de Contratação, solicitar documentos originais via correio para promoção de eventuais diligências.

17.4.1. Quando solicitados, os documentos serão endereçados ao Agente de Contratação: Prefeitura de São João d'Aliança/GO, Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO, tel: 62 3438 1161, funcionamento das 08:00 às 18:00, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Agente de Contratação.

17.4.2. Toda a documentação encaminhada ao Agente de Contratação deverá ser apresentada no original,



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ou por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Agente de Contratação.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar na plataforma eletrônica (<https://bnc.org.br/>), que poderá ser por meio do acesso público, o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura deste certame, **ou seja até as 23h59min do dia 21 / 09 / 2026.**

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimentos será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura deste certame.

18.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória e setor jurídico, decidir sobre a impugnação.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

18.3.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Agente de Contratação abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

19.2. O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 14.1 deste edital.

19.3. As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 14.2 deste edital.

19.4. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. Nos termos do art. 71, inc. IV da Lei Federal nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar esta licitação.

21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a autoridade máxima homologar o resultado desta licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações.

21.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, em favor da Administração, quando houver.

21.5. As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas do contrato (Anexo X), parte integrante deste edital.

21.5.1. O gestor/fiscal ou seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seus nomes, cargos e/ou matrículas no contrato, os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício do ano de 2026, assim classificados:

- **Contrução Muro Cemitério:** 01.13.15.452.0010.2.129.3.3.90.39 - Ficha: 177 - Fonte: 100 = R\$ 76.685,00
- **Melhoramentos Cemitérios:** 01.13.15.452.0010.2.041.3.3.90.39 – Ficha: 169 – Fonte: 100 = R\$ 5.121,26
- **Execução de obras de reforma e melhorias – Quadra esportiva:** 01.13.15.452.0010.2.129.3.3.90.39 - Ficha: 179 - Fonte: 100 = R\$ 40.063,48

DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A empresa **CONTRATADA** será responsabilizado administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

Federal nº. 14.133/2021, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.1.1. A não apresentação de amostras, quando solicitadas, será considerada infração, nos moldes das alíneas “d” e “e” acima citadas.

22.2. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela Autoridade Máxima do **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**.

22.3. O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, seguirá o rito do Decreto Municipal nº. 2698/2024, de acordo com a legislação vigente, conforme provocação.

22.3.1. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária

22.3.2. a homologação e as devidas providências administrativas.

22.3.3. No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133/2021, serão observadas as situações relacionadas no Art. 86 do Decreto Municipal nº 058/2023, assegurado a ampla defesa.

22.4. A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro/Arquiteto contratado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**.

23.2. Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Civil contratado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**, responsável pela Fiscalização.

23.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

RT.

23.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

23.4.1. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

23.5. Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:

23.5.1. PELA CONTRATADA:

- 23.5.1.1.** as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 23.5.1.2.** as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- 23.5.1.3.** as consultas à fiscalização;
- 23.5.1.4.** as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 23.5.1.5.** os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 23.5.1.6.** as respostas às interpelações da fiscalização;
- 23.5.1.7.** a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- 23.5.1.8.** outros fatos que, ao juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro;

23.5.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

- 23.5.2.1.** atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 24.5.1.1 e 24.5.1.2 anteriores;
- 23.5.2.2.** juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- 23.5.2.3.** observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no Diário de Ocorrências;
- 23.5.2.4.** soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 23.5.2.5.** restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;
- 23.5.2.6.** determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- 23.5.2.7.** outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

24. DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

24.1. O prazo concedido para conclusão total dos serviços será o estipulado nas Informações Complementares do ANEXO I, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços.

24.2. A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Administração do **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**

24.2.1. O prazo estabelecido no parágrafo nesta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

lei nº 14.133/2021.

25. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO:

25.1. O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO** pagará à empresa **CONTRATADA**, por meio de depósito em conta corrente bancária, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

25.1.1. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

25.1.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

25.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio do contratado;

25.1.4. Certidão Negativa de Débito do **ISSQN**, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º § 1º da Lei nº 14.489/03.

25.2. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo ao **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**, após a mesma, em juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

25.3. Para o pagamento da 1ª fatura, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no item 26.01 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

25.4. De conformidade com o art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, o preço contratado não poderá ser reajustado.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2. No julgamento das etapas deste processo, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.258/2022.

26.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

26.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.7. Quando houver suspeita de conluio entre os licitantes, má fé ou qualquer ilicitude, o Agente de Contratação poderá adotar medidas que impeçam estas de prosperar, encaminhando relatório dos fatos ocorridos durante a sessão ao Prefeito Municipal, para que este adote as medidas cabíveis.

26.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos com as demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.9. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

26.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.11. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I - Informações Complementares;

ANEXO II – Memorial Descritivo;

ANEXO III - Declaração Unificada

ANEXO IV - Declaração De Responsabilidade

ANEXO V – Declaração de Enquadramento ME/EPP;

ANEXO VI – Modelo de Proposta;

ANEXO VII – Termo de Adesão a Bolsa Nacional de Compras

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Dispensa de Visita Técnica;

ANEXO X - Modelo de Sujeição aos Termos do Edital;

ANEXO XI – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

26.12. É de suma importância a leitura cuidadosa dos termos deste Edital, em casos de dúvidas, poderá ser solicitado pedido de esclarecimentos, de acordo com as normas e prazos estabelecidos no item 13 deste Edital.

26.13. A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos do **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO** está situada na Rua Goiás, nº 629, Centro, tel: (62) 3438.1161, com funcionamento das 08:00 às 18:00 horas.

São João d'Aliança/GO, 11 de setembro de 2026.

Ronildo Fonseca Mattos
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO I

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Modalidade/Identificação: Pregão Eletrônico Nº 25/2026

Horário e Data da Sessão Pública: Às 08 horas do dia 25/09/2026.

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, MELHORIAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO:

- **LOTE 1** – Execução de obras de reforma, melhorias e serviços de engenharia na quadra esportiva da Escola do Projeto de Assentamento Santa Maria, conforme Emenda Impositiva nº 09/2025 – Item 03;
- **LOTE 2** – Construção de muro, instalação de portão de ferro redondo e execução de serviços de iluminação no Cemitério Descanso Eterno, conforme Emenda Impositiva nº 07/2025 – Item 03.

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos para execução da obra, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

Valor total estimado: R\$ 121.869,74 (cento e vinte e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

- **LOTE 1** = Valor estimado: R\$ 40.063,48
- **LOTE 2** = Valor estimado: R\$ 81.806,26

Visita Técnica: Até o dia 24/09/2026

Dotação Orçamentária: As despesas com a presente contratação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício do ano de 2026, assim classificados:

- **Construção Muro Cemitério:** 01.13.15.452.0010.2.129.3.3.90.39 - Ficha: 177 - Fonte: 100 = R\$ 76.685,00
- **Melhoramentos Cemitérios:** 01.13.15.452.0010.2.041.3.3.90.39 – Ficha: 169 – Fonte: 100 = R\$ 5.121,26
- **Execução de obras de reforma e melhorias – Quadra esportiva:** 01.13.15.452.0010.2.129.3.3.90.39 - Ficha: 179 - Fonte: 100 = R\$ 40.063,48

* Os arquivos de todos os projetos estão disponíveis em meio digital no site oficial do Município: <https://www.saojoaodalianca.go.gov.br>, na pasta (*interface*) deste Pregão Eletrônico Nº 25/2026, podendo também serem solicitados pelo e-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026
DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 25/2026, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos da legislação vigente. Portanto, inexistem fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de 2026. .

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Declaramos que os preços ora ofertados são irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses.
- Declaramos que em nossos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com transportes, seguros em geral, salários, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios, resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do fornecimento dos materiais constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**.
- Declaramos ainda, que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento dos locais onde serão entregues os serviços.
- No fornecimento dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas determinadas pela ABNT, normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do **FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**, assumindo, desde já, integral responsabilidade execução dos serviços contratados, de conformidade com as normas mencionadas.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº 25/2026 e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;
- b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no **Edital de Pregão Eletrônico Nº 25/2026** e seus anexos, conforme abaixo:

Prezados Senhores,

Sobre o assunto tratado em referência, vimos apresentar a nossa Proposta Comercial para execução dos serviços motivo do objeto da presente licitação, cabendo esclarecer que:

1. O nosso preço global para execução dos serviços é R\$ _____ (_____), sendo o valor de R\$ _____ (_____) referente a mão de obra e o valor de R\$ _____ (_____) referente a utilização de material utilizado na execução dos serviços.
2. O nosso prazo para a execução dos serviços é de.....(...) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA/GO**.
3. O prazo de validade desta proposta é de **60** (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente certame.
4. Em anexo apresentamos a nossa Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e a Declaração de Sujeição aos Termos do Edital acima referenciado.

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Dados bancário: banco _____ agência _____ conta _____.

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função (Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO A BOLSA NACIONAL DE COMPRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome: (Razão Social)

CNPJ: () ME/ EPP

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP: Inscrição estadual:

Telefone comercial:

Representante legal: E-mail*:

RG: Emissor:

CPF:

Celular: Data de nasc:

Responsável Financeiro: Telefone:

e-mail financeiro:

e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais.

Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais

- **O e-mail, obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

2. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
3. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do regulamento.
4. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

_____, ____ de _____ de 2026.

Identificação e assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

A N E X O VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

DECLARAÇÃO

Declaro, na qualidade de Engenheiro Civil.....
....., com sede.....
fone:....., Fax:....., e-mail, que visitei, em/...../....., o local
onde será executada a obra objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 26/2026, tendo tomado conhecimento
de todas as dificuldades porventura existentes.

São João d'Aliação/GO, de de

Nome completo do Profissional:.....

Título Profissional:

Nº do CREA:

Assinatura do Responsável Técnico

Visto:

Engº Fiscal da Prefeitura



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Licitante)

(Empresa)....., inscrita no CNPJ no, neste ato representada pelo Senhor(a),

DECLARA que **OPTOU** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) para execução dos serviços objeto da **Pregão Eletrônico Nº 25/2026**, e que **ASSUME** todo e qualquer risco por esta decisão e que **SE COMPROMETE** a cumprir fielmente com as obrigações estipuladas no referido Edital e seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada.

_____/UF, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal
Nº Documento Identidade

Nome completo do Profissional:.....

Título Profissional:

Nº do CREA:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00
Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

ANEXO X

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº ____/2026

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, MELHORIAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM QUADRA ESPORTIVA E CONSTRUÇÃO DE MURO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO DE FERRO REDONDO EM CEMITÉRIO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, , QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM:

DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito CNPJ nº 01.313.113/0001-00, com sede na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS**, Matrícula nº 1539, por intermédio da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, neste ato representada pelo Sr. **EDNEI CRISÓSTOMO GRAÇAS**, Matrícula nº 1532, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, _____, _____, neste ato representada por _____, _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

01.01- O presente contrato é firmado nos termos do **Processo Administrativo Nº 12142/2026**, por meio do **Pregão Eletrônico Nº 25/2026**, cuja adjudicação e homologação do objeto desta contratação deu-se em favor da **CONTRATADA**, com fundamentação na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.01 – Constitui objeto do presente contrato a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA, MELHORIAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO:**

a) LOTE 1 – Execução de obras de reforma, melhorias e serviços de engenharia na quadra esportiva da Escola do Projeto de Assentamento Santa Maria, conforme Emenda Impositiva nº 09/2025 – Item 03;

b) LOTE 2 – Construção de muro, instalação de portão de ferro redondo e execução de serviços de iluminação no Cemitério Descanso Eterno, conforme Emenda Impositiva nº 07/2025 – Item 03, conforme especificações, condições e exigências definidas no Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária descritos no **Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2026 e seus Anexos**, na **Proposta de Preços e Documentos de Habilitação** apresentados pela **CONTRATADA**, e em conformidade com o descrito abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

03.01 – A **CONTRATADA** prestará garantia a este contrato no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência deste contrato, mediante solicitação por escrito, descontando, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não pagas pela **CONTRATADA**.

03.02 – Conforme Art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021, a **CONTRATADA** deverá optar em uma das seguintes modalidades de garantia:



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública,
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária

03.03 - A garantia, quando recolhida em dinheiro, será aplicada no mercado financeiro;

03.04 - Na modalidade de caução em “títulos da dívida pública”, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda, cujas autenticidades serão verificadas pela Comissão de Contratação.

03.05 - No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da **CONTRATANTE**, cobrindo o risco de quebra do contrato.

03.06 - Se a **CONTRATADA** optar pela modalidade de Fiança Bancária poderá, a seu critério, optar por modelo fornecido por uma instituição bancária localizada no Brasil.

03.07 - A garantia prestada através de Carta de Fiança Bancária e/ou Seguro Garantia poderá, em caso de necessidade, ser examinada antes do seu depósito na Secretaria Municipal de Finanças do Município de São João d'Aliança, devendo ser apresentada com validade por um período não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato. Caso seja solicitada a prorrogação da validade deste contrato e seja aceito pela **CONTRATANTE**, a garantia deverá, igualmente, ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA QUARTA – NORMAS DE EXECUÇÃO

04.01 – Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da **CONTRATANTE** que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

04.02 – A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo aos Projetos de Engenharia da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

05.01 – Caberá à **CONTRATANTE**, através da Secretária Municipal de Infraestrutura, a emissão da Ordem de Serviços e ao Engenheiro Civil contratado pela Município de São João d'Aliança, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste contrato e, ainda, fornecer à **CONTRATADA** os dados, os elementos técnicos e os projetos de engenharia necessários à realização dos serviços ora contratados.

05.02 – A **CONTRATADA** deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.

05.03 – A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às modificações propostas e aprovadas pela **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços.

05.04 – Poderá a **CONTRATANTE**, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a mesma caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 119, da Lei nº 14.133/2021.

05.05 – Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas nos termos da lei 14.133/2021.

05.06 – Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

05.07 – Ao término dos serviços, a **CONTRATADA** deverá proceder à limpeza do canteiro da obra.

05.08 – Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **CONTRATANTE** nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo do art. 125, da Lei 14.133/2021.

05.09 – As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

05.09.01 – Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.

05.09.02 – Caso ocorra determinado serviço que não tenha sido previsto no Orçamento Estimativo disponibilizado no site deste município: <https://www.saojoaodalianca.go.gov.br>, na pasta (interface) do Pregão Eletrônico Nº 26/2026, o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes contratantes, observado o preço de mercado e respeitados os limites previstos no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

06.01 – DO PAGAMENTO:

06.01.01 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelas obras e serviços contratados e efetivamente executados e pelos materiais fornecidos, mencionados na Cláusula Segunda deste contrato, o preço global estimado de R\$ _____ (_____), sendo o valor de R\$ _____ (_____) referente à mão de obra e a quantia de R\$ _____ (_____) referente ao material utilizado.

06.01.02 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de São João d'Aliança, baseado em medições mensais e apresentação da Nota Fiscal que deverá ser atestada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

06.01.03 – Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia após a data de apresentação da Nota Fiscal, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação incorrendo à **CONTRATANTE**

06.01.04 As despesas com o presente contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício do ano de 2026, assim classificados:

a) **Construção Muro Cemitério:** 01.13.15.452.0010.2.129.3.3.90.39 - Ficha: 177 - Fonte: 100 = R\$ 76.685,00

b) **Melhoramentos Cemitérios:** 01.13.15.452.0010.2.041.3.3.90.39 – Ficha: 169 – Fonte: 100 = R\$ 5.121,26

c) **Execução de obras de reforma e melhorias – Quadra esportiva:** 01.13.15.452.0010.2.129.3.3.90.39 - Ficha: 179 - Fonte: 100 = R\$ 40.063,48

06.02 – DO REAJUSTAMENTO:

06.02.01 – Os preços contratados poderão ser reajustados conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

07.01 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

07.01.01 – O prazo concedido para conclusão total dos serviços objeto deste contrato será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviços.

07.01.02 – A vigência deste contrato será de até **90 (noventa) dias**, contados a partir de ____ de _____ de 2026 e vigorará até dia ____ de _____ de 2026, ou quando da entrega definitiva da obra, o que acontecer primeiro.

07.02 – PRORROGAÇÃO:

07.02.01 – A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Administração da **CONTRATANTE**:

07.02.02 – O prazo estabelecido nesta cláusula sétima poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da lei nº



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

08.01 – A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo Engenheiro Civil contratado pelo Município de São João d'Aliança/GO.

08.02 – Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Civil contratado pelo Município de São João d'Aliança/GO, responsável pela Fiscalização.

08.03 – As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

08.04 – Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

08.04.01 – Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

08.05 – Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:

08.05.01 – PELA CONTRATADA:

08.05.01.01 – as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

08.05.01.02 – as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

08.05.01.03 – as consultas à fiscalização;

08.05.01.04 – as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

08.05.01.05 – os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

08.05.01.06 – as respostas às interpelações da fiscalização;

08.05.01.07 – a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

08.05.01.08 – outros fatos que, ao juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro;

08.05.02 – PELA FISCALIZAÇÃO:

08.05.02.01 – atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens **08.05.01.01** e **08.05.01.02** anteriores;

08.05.02.02 – juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

08.05.02.03 – observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no Diário de Ocorrências;

08.05.02.04 – soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

08.05.02.05 – restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;

08.05.02.06 – determinação de providências para o cumprimento das especificações;

08.05.02.07 – outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E SANÇÕES:

09.01 – A multa contratual será aplicada em 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso consecutivo que exceder o prazo para conclusão da obra.

09.01.01 – A multa aplicada poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, podendo ser restituída se, na medição final dos serviços,



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

for constatada a recuperação do atraso.

09.01.02 – No caso de existir prorrogação, a contagem será feita após a data da referida prorrogação.

09.02 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, além da aplicação da multa prevista no item 10.01, poderá a **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, em processo administrativo, aplicarmos, à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

09.02.01 – **Advertência**;

09.02.02 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo que for fixado pela Prefeita Municipal em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

09.02.02.01 - Por 6 (seis) meses – quando a **CONTRATADA** incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

09.02.02.02 - Por 1 (um) ano – quando a **CONTRATADA** empregar material e/ou fornecer serviços, de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pela **CONTRATANTE**.

09.02.02.03 - Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**.

09.03 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário ou a Diretor da **CONTRATANTE**.

09.03.01 – O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, em conjunto com o Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **CONTRATANTE** os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 09.02.02.

09.03.02 – A reabilitação poderá ser requerida depois de decorridos 2 (dois) anos da aplicação da sanção prevista neste item.

09.03.03 – A sanção aplicada conforme item 09.03, será apurado em processo administrativo próprio, sendo concedido à **CONTRATADA** o prazo de 10 (dez) dias, contados da sua intimação para defesa.

09.04 – As sanções previstas nos itens 09.02.02 e 09.03, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

09.04.01 – Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

09.04.02 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados.

09.05 - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.01 – A rescisão deste contrato poderá ser:

10.01.01 – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, (observado o disposto no art. 137 da citada lei);

10.01.02 – consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do inciso II, do art. 138, da Lei 14.133/2021;

10.01.03 – determinada por decisão arbitral ou judicial, nos termos do inciso III, do art. 138, da Lei 14.133/2021.

10.02 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.03 – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliança/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

10.03.01 – Devolução da garantia;

10.03.02 – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

10.03.03 – Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.01 – O recebimento dos serviços será feito pela **CONTRATANTE**, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

11.01.01 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

11.01.02 – Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.01 – Sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela **CONTRATANTE**, de acordo com parecer da Fiscalização poderá a **CONTRATADA**, na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto, assim entendida etapa da obra, respondendo, entretanto, a **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, pela execução dos serviços subcontratados.

12.02 – Fica condicionada a possibilidade de subcontratação à análise prévia da documentação da empresa a ser subcontratada referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica (pertinente ao objeto da subcontratação) e econômico-financeira (proporcional à parte eventualmente subcontratada).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

13.01 – Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se:

13.01.01 – Apresentar na assinatura deste contrato documento comprobatório de regularidade relativa às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91, (INSS e FGTS), Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal e cópia da proposta.

13.01.02 – A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução deste contrato.

13.01.03 – Regularizar este contrato perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-GO e outros órgãos, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA.

13.01.04 – Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS

14.01 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

14.02 – A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGISTRO, RESPONSABILIDADES E FORO



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA

Rua Goiás, nº 629, Centro, São João d'Aliação/GO – CEP: 73.760-000 – CNPJ: 01.313.113/0001-00

Fone: (62) 3438-1161 - E-mail: licitacoes@saojoaodalianca.go.gov.br

15.01- REGISTRO:

15.01.01 - Este contrato deverá ser registrado no CREA-GO, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e a resolução nº 425, de 18/12/98, do CONFEA.

15.02 - RESPONSABILIDADE:

15.02.01 - A **CONTRATADA** responderá, civilmente, durante 5 (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, bem como dos materiais empregados, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

15.02.02 - Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do conhecimento destes, acionar a **CONTRATADA** sob pena de decair dos seus direitos.

15.02.03 - A **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da **CONTRATADA**.

15.02.04 – A **CONTRATADA** é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução da obra, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

15.03 - FORO:

15.03.01 - Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás/GO, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem justos combinados e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São João d'Aliação/GO, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EDINEI CRISOSTOMO GRAÇAS
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ CPF _____

2- _____ CPF _____